



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2631/2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a PARCELAR débitos oriundos de Dívida Previdenciária, com parcelamento, Lançamento de Débito Confessado - GFIP, junto ao MINISTÉRIO DA FAZENDA (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e, dá outras providências.”

Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito do Município de Nioaque/MS, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Instrumento Particular de Parcelamento de Dívida, para pagamento de débito oriundo de Lançamento de Débito Confessado – GFIP, conforme consta em consulta de inscrição de dívida, no valor de **R\$ 372.288,60 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - o parcelamento descrito no caput deste artigo, refere-se à débitos contraídos entre o período de janeiro à agosto de 2018.

§ 2º - as parcelas seguintes, serão atualizadas, mensalmente, pela taxa SELIC.

Art. 2º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 08 de março de 2023.

VALDIR COUTO DE SOUZA
Assinado de forma digital por
VALDIR COUTO DE SOUZA
JUNIOR:00213788195
Dados: 2023.03.08 16:41:12 -03'00'

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal